



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº TRF2-ETP-2024/00108**

**01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 - A contratação da assinatura do **Software VOLARE Completo**, visa atender a demanda do Núcleo de Projetos, Orçamento e Fiscalização de Obras - NUPRO da SIE, que busca através desta renovação manter atualizadas as suas informações sobre preços, orçamentos e materiais, para atender as necessidades do Setor. Servindo, também, de importante fonte de consulta e auxílio na elaboração de planilhas possibilitando maior celeridade e qualidade nos orçamentos de construção;

1.2 - A contratação é necessária para dotar Núcleo de Projetos, Orçamento e Fiscalização de Obras – NUPRO, da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SIE. de ferramenta que possibilite acesso aos seguintes módulos: Orçamento de Obras, Memorial Descritivo, Planejamento de Obras, Controle de Obras, Medições de obras, Licitações & Concorrências, Tabelas de Preços de Referência (TCPO, SINAPI, EMOP).a consulta acerca da tributação dos diversos tipos de pagamentos, tendo em vista as permanentes atualizações na legislação tributária, implementação de novos métodos de retenção e recolhimento;.

**02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

2.1 - A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no **ID 55** do POA - SIGA GO;

**03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 - Garantir que o serviço seja realizado dentro da periodicidade especificada na proposta.

3.2 - Garantir acesso aos usuários conectados online durante o prazo de vigência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana.

3.3 - Toda vez que houver uma nova versão, novo recurso ou correção implementada, essas atualizações deverão ser enviadas via e-mail com orientação passo-a-passo para auxílio ao usuário.

3.4 - Oferecer suporte técnico, via e-mail ou telefone, para sanar dúvidas relacionadas ao funcionamento e operação do sistema.

3.5 - O gestor monitorará constantemente o nível de qualidade do serviço devendo intervir para corrigir ou solicitar a aplicação de sanções, previstas no Edital, quando verificar a desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

**04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:**

4.1 - Renovação da 1 (uma) assinatura o software VOLARE, por 12 meses, referente a 5 licenças de uso (1 principal/4 adicionais), permitindo acesso aos seguintes

Classif. documental

30.01.01.01



TRF2ETP202400108A

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

módulos: Orçamento de Obras, Memorial Descritivo, Planejamento de Obras, Controle de Obras, Medições de obras, Licitações & Concorrências, Tabelas de Preços de Referência (TCPO, SINAPI, EMOP).

Qtd	Cat.	Ref..	Item
1 UN	Volare Licenciamento	10.09. 01	Volare Licenciamento - Orçamento
1 UN	Volare Licenciamento	10.09. 02	Volare Licenciamento - Planejamento
1 UN	Volare Licenciamento	10.09. 03	Volare Licenciamento - Memorial Descritivo
1 UN	Volare Licenciamento	10.09. 05	Volare Licenciamento - Controle
1 UN	Volare Licenciamento	10.09. 04	Volare Licenciamento - Medições
1 UN	Volare Licenciamento	10.09. 08	Volare Licenciamento - Licitações E Concorrência
1 UN	Volare Licenciamento .	10.09. 06	Volare Licenciamento - TCPO INFRA
1 UN	Volare Licenciamento .	10.09. 11	Volare Licenciamento - Cópia Adicional Renovação
1 UN	TCPO Assinatura Anual	10.09. 05	TCPO Assinatura Anual - Rio De Janeiro/RJ
1 UN	SINAPI Assinatura Anual	10.09. 05	SINAPI Assinatura Anual - Rio De Janeiro/RJ
1 UN	Outras Bases de Insumos - Assinatura Anual	10.08. 02	EMOP Assinatura Anual

**05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

5.1 - Os serviços executados pelo Setor interessado, Núcleo de Projetos, Orçamento e Fiscalização de Obras – NUPRO, da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SIE, NUPRO, necessitam de conhecimento especializado e, por isto, é fundamental que seja oferecido por empresa qualificada e especializada, com informações fidedignas e atualizadas, proporcionando segurança, confiabilidade, bem como, garantido a celeridade no desenvolvimento das atividades executadas pelo Setor.

5.2 - Embora haja no mercado diversos outros softwares que trabalham com múltiplas bases de dados e elaboram orçamentos para obras de quaisquer porte e tipos, o software VOLARE além de utilizar base de dados SINAPI, utilizada pela Administração, já é utilizado pelo setor há anos, não necessitando, portanto de realização de treinamento para os usuários.

5.3 - Além disso, uma base de dados já está disponível no setor em função de orçamentos outrora realizados utilizando esta ferramenta, o que facilita a realização de orçamentos futuros. E caso fosse adquirido um outro software, todo o conhecimento e base de dados adquirida se perderia, e o setor quando da realização de um novo orçamento, teria de começar do zero.



## 06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - A estimativa do valor da contratação encontra-se no documento em anexo TRF2-CAP-2024/04786

6.2 - A contratação da presente solução far-se-á por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I da Lei 14.133/2021, junto à empresa Expert System (SILVIO MANCUSI-EPP. inscrita no CNPJ sob o nº 06.185.990/0001-66), conforme proposta TRF2-CAP-2024/04786, válida até 25/04/2024, e comprovação da exclusividade, conforme documento

## 07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 - Renovação da assinatura do **Software VOLARE**, por 12 meses, referente a 5 licenças de uso (1 principal/4 adicionais), mediante o acesso por meio de login e senha individual, compreendendo os seguintes módulos: Orçamento de Obras, Memorial Descritivo, Planejamento de Obras, Controle de Obras, Medições de obras, Licitações & Concorrências, Tabelas de Preços de Referência (TCPO, SINAPI, EMOP), para processamento em ambiente operacional Windows, para atendimento a demanda do Núcleo de Projetos, Orçamento e Fiscalização de Obras – NUPRO, da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SIE.

## 08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - Não se justifica o parcelamento da contratação do ponto de vista técnico e econômico, visto tratar-se de um único item.

## 09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 - Garantir que o serviço seja realizado dentro da periodicidade especificada;

9.2 - Otimizar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo Núcleo de Projetos, Orçamento e Fiscalização de Obras – NUPRO, da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SIE, por meio de acesso simples e rápido ao conteúdo do **software VOLARE**;

9.3 - Permitir acesso a todas as funcionalidades oferecidas pelo **software VOLARE**, melhorando a qualidade no desempenho das atividades do setor;

9.4 - Economia de tempo na execução das atividades realizadas pelo Núcleo de Projetos, Orçamento e Fiscalização de Obras – NUPRO, da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SIE;

9.5 - Melhoria na qualidade dos serviços prestados pelo Núcleo de Projetos, Orçamento e Fiscalização de Obras – NUPRO, da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SIE;

9.6 - A solução não gera impactos ambientais;

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:



10.1 - Não existem providências a serem adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato;

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

11.1 - Não há contratações correlatas e/ou interdependentes;

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

12.1 - Trata-se de software e, portanto, não produz impactos ambientais;

12.2 - As assinaturas de bases de dados em substituição as assinaturas impressas atendem os requisitos de sustentabilidade no quesito de não utilização de papel.;

**13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

13.1 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 1 mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida;

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2024.

- assinado eletronicamente -

ADRIANA TELLES FIORAVANTI FERREIRA  
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)  
NÚCLEO DE GESTÃO DOCUMENTAL E BIBLIOTECA

